

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 788

De 08 de Outubro de 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber a Fundo Perdido, o repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, os recursos financeiros no valor de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta cruzados novos) provenientes do PAM (Programa de Apoio aos Municípios).

§ 1º - Fica também autorizado a assinar com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a colocação de todos para águas pluviais e saneamento básico.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos oito dias do mês de Outubro de 1.986 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretaria